



LEI MUNICIPAL Nº 5.221, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

SANCIONO
Em: 14/12/2022
Roberto Pina Oliveira
Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.173/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Igarapé-Miri/PA, Roberto Pina Oliveira, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Igarapé-Miri, até o montante de R\$ 30.916.247,26 (Trinta milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos segundo o artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo às fontes de recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

- a) - 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes no valor de R\$ 30.916.247,26 (Trinta milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



Art. 3º - O crédito suplementar referido no artigo 1º desta Lei, serão desdobrados ao nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/Pará, 14 de dezembro de 2022.

Roberto Pina Oliveira
Prefeito de Igarapé-Miri